



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM SOCIOLOGIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

RESOLUÇÃO 02/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

**Dispõe sobre Normas para o Credenciamento de Professores no
Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de
Pelotas – PPGS-UFPel.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas – PPGS-UFPel, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento de professores em seu Corpo Docente, tendo em vista o objetivo de estimular o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPel, estabelece a seguinte normatização:

Artigo 1º - A Comissão de credenciamento e de descredenciamento de docentes é constituída por:

I – Coordenador.

II - 2 (dois) docentes permanentes.

Art. 2º - O credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas é permanente, ou através de edital público, devendo ser ratificado por meio de recredenciamento ao fim de cada quadriênio.

Parágrafo Único - As solicitações para credenciamento e recredenciamento dar-se-ão por meio de postulação formal, acompanhada de carta na qual o solicitante verse sobre sua intenção de vincular-se a uma das linhas de pesquisa do programa, do Currículo Lattes e de um plano de trabalho que deve conter um projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de ensino detalhado(s) da(s) disciplina(s) que pretende oferecer no PPGS-UFPel.

Art. 3º - O credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas deverá se efetivar em uma das linhas de pesquisa já existentes.



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM SOCIOLOGIA



Art. 4º - O professor postulante ao credenciamento no Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas deverá preencher as seguintes condições:

I - Ter título de Doutor em Sociologia.

II - Caso não possua o título de Doutor em Sociologia, o solicitante deverá possuir aderência à área de sociologia verificada através de produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa à qual está postulando sua candidatura, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 4º.

III - Pontuação mínima de 42 pontos no quadriênio de vigência da solicitação considerando os indicadores contidos na tabela 1.

Parágrafo 1º - A obtenção da pontuação mínima exigida é um indicativo de produtividade acadêmica que permitirá ao colegiado do programa avaliar o potencial de contribuição do docente para o esforço conjunto diante das avaliações da Capes. Ela por si só não garante o ingresso, visto que também serão levadas em consideração as seguintes condições:

I - A necessidade de fortalecer a linha de pesquisa indicada pelo solicitante.

II - O número de docentes existentes na linha de pesquisa indicada.

III - Publicação de pelo menos um artigo em Revista B1 no Qualis de Sociologia da Capes.

Parágrafo 2º - Caso o solicitante ao credenciamento no PPGS-UFPel não possua o título de Doutor em Sociologia, sua solicitação só poderá ser avaliada se a cota de 30% (trinta por cento) de não portadores de título de Doutor em Sociologia (considerando-se para tanto, a soma dos professores permanentes), não estiver preenchida.

Art. 5º - O professor poderá ser credenciado ou reconhecido em três categorias no âmbito do PPGS-UFPel, professor permanente, colaborador e visitante:

Parágrafo 1º – No que diz respeito às categorias de professor permanente também serão observadas para efeito de avaliação do quadriênio as disposições contidas no regimento do PPGS, em especial sobre o número de disciplinas lecionadas, orientações mínimas exigidas e participação em reuniões e comissões.

Parágrafo 2º – No que diz respeito às categorias de professor colaborador também serão observadas para efeito de avaliação do quadriênio as disposições contidas no regimento do PPGS.



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM SOCIOLOGIA



Parágrafo 3º - A categoria de professor visitante atende resolução específica da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas.

Art 6º - Aos professores que já integram o PPGS-UFPel fica disposto o seguinte como critérios de avaliação para credenciamento:

I - Pontuação no quadriênio avaliado no valor de no mínimo 75 pontos, considerando os indicadores contidos na tabela 2. Para tal dispõe-se o seguinte:

II - O docente deverá no quadriênio avaliado ter pelo menos duas publicações em Revista A1, A2, ou B1 no Qualis de Sociologia da Capes.

III - Será considerado para efeito de pontuação o artigo publicado.

IV - O envolvimento institucional do docente será considerado na avaliação, pois se entende que os critérios contidos no item 6 da tabela 2 são de fundamental importância para a melhoria contínua do PPGS-UFPel.

V - Atender as atribuições definidas no Regimento do PPGSociologia/UFPel.

Parágrafo único - Na última reunião do colegiado de cada ano letivo, ou quando solicitado pela Coordenação, o docente deverá apresentar, em planilha de produção anual disponibilizada pelo PPGS-UFPel, sua produção acadêmica, assim como as atividades referentes aos itens 4, 6 e 7 da Tabela 2.

Art 7º - A não obtenção de 80% dos 75 pontos no quadriênio avaliado implicará na mudança de status de professor permanente para professor colaborador. Para tal, dispõe-se o seguinte:

I - Até que a pontuação restante seja alcançada no final do ano seguinte ao quadriênio avaliado, considerando inclusive o que dispõe a alínea (a) do inciso I do art. 6º, o docente não poderá ser responsável por novas orientações.

II - Alcançada a pontuação restante, o docente retornará à condição de professor permanente do programa.

III - Em caso de não alcance do restante da pontuação referente ao quadriênio avaliado, o docente será descredenciado do programa.

Art. 8º - É garantido ao docente o direito de justificar o não alcance da pontuação nos seguintes casos:

I - Afastamento para realização de Estágio Pós-Doutoral;



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM SOCIOLOGIA



II - Afastamento por licença saúde correspondente no mínimo a um semestre letivo;

III - Licença Maternidade.

Art. 9º - Os casos excepcionais, bem com os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Colegiado.

Esta Resolução foi aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia no dia 04 de outubro de 2017, passando a vigorar a partir desta data, e revogando as Resoluções anteriores sobre o tema.

Tabela 1 - Critérios de ingresso de docentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia		
	Descrição	Valor do Item
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (Qualis da Área de Sociologia)	
	1.1 – Qualis A1	30
	1.2 – Qualis A2	26
	1.3 – Qualis B1	22
	1.4 – Qualis B2	14
	1.5 – Qualis B3	12
	1.6 – Qualis B4	4
	1.7 – Qualis B5	2
2	TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS	
	2.1 – Eventos internacionais	5
	2.2 – Eventos nacionais	3
	2.3 – Eventos locais	1
3	LIVROS (considerar apenas editoras com corpo editorial)	
	3.1 – Livro - editado por editora internacional	20
	3.2 – Livro - editado por editora nacional	15
	3.3 – Livro organizado	5
	3.4 – Capítulos em livro - editado por editora internacional	10
	3.5 – Capítulos em livro - editado por editora nacional	5

Tabela 2 - Critérios de permanência de docentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia		
	DISCRIMINAÇÃO	Valor por item
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL. (Qualis da Área de Sociologia)	
	1.1 - Qualis A1	30
	1.2 - Qualis A2	26
	1.3 - Qualis B1	22
	1.4 - Qualis B2	14
	1.5 - Qualis B3	12
	1.6 - Qualis B4	4
	1.7 - Qualis B5	2
2	TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS	
	2.1 - Eventos internacionais	5
	2.2 - Eventos nacionais	3
	2.3 - Eventos locais	1
3	LIVROS (considerar apenas editoras com corpo editorial)	
	3.1 - Livro - editado por editora internacional	20
	3.2 - Livro - editado por editora nacional	15
	3.3 - Livro organizado	5
	3.4 - Capítulos em livro - editado por editora internacional	10
	3.5 - Capítulos em livro - editado por editora nacional	5
4	COORDENAÇÃO DE MESAS REDONDAS, SEMINÁRIOS TEMÁTICOS E GRUPOS DE TRABALHO.	
	4.1 - Eventos internacionais	8
	4.2 - Eventos nacionais	4
	4.3 - Eventos locais	2
5	TRADUÇÃO (considerar apenas editoras com corpo editorial)	
	5.1 - Livro	10
	5.2 - Capítulo de livro	5
	5.3 - Artigo em revista acadêmico-científica	50% do valor da pontuação de artigo
6	ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA	
	6.1 - Coordenação do PPGS (por ano)	6
	6.2 - Coordenador adjunto (por ano)	3
	6.3 - Participação em comissões de organização de eventos acadêmicos: seminários, simpósios ou encontros realizados pelo PPGS.	3
	6.4 - Orientação concluída	3
	6.5 - Exercício das funções de editor e editor assistente da revista <i>Nonas</i> do PPGS (por ano)	3
	6.6 - Organização de dossiê na Revista <i>NORUS</i> do PPGS-UFPel	3
7	CONFERÊNCIAS E PALESTRAS MINISTRADAS EM EVENTOS NÃO REALIZADOS PELA PPGS-UFPel	
	7.1 - Eventos internacionais	5
	7.2 - Eventos nacionais	3
	7.3 - Eventos locais	1